

## TERMO DE REFERÊNCIA

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL GERADOR DE AR COMPRIMIDO E DE VÁCUO MEDICINAL, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES SISTEMAS.**

### 1 - Objeto

1.1 - Constitui o Objeto desta: Contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL GERADOR DE AR COMPRIMIDO E DE VÁCUO MEDICINAL, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES SISTEMAS, conforme descrito no Termo de Referência,

1.2 - A coleta de preços será processada sob o regime cotação de preços o de **MENOR PREÇO GLOBAL** observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2 - Dos Fatos

A contratação destes serviços é imprescindível para o bom funcionamento dos diversos setores do Centro Hospitalar e instaladas neste Município, os quais fazem uso de ar comprimido e de vácuo medicinal;

Devido à paralisação de compressores que permitem os fornecimentos desses bens e o altíssimo custo para aquisição de centrais, que supram essa necessidade, a opção pela locação destes sistemas é a forma menos onerosa possível para o erário público;

Outras principais vantagens desta contratação são: o fato de não oferecer risco de acidentes ocupacionais, diminuição de perdas, agilidade no atendimento ao paciente por estar disponível na rede, não exigir controles de logística para garantir o produto para atendimento, portanto, é, sob qualquer aspecto, a mais vantajosa para os usuários, pois garante o suprimento com o menor risco de falha.

### **3 - Do Prazo de Vigência, Reajuste e Implantação dos Serviços**

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

3.2 - Ultrapassados 12 (doze) meses, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, poderá haver reajustamento de preços, desde que seja autorizado pela contratante;

3.2.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após decorridos 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

3.2– Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE);

3.3 – Os serviços serão iniciados em até **15 (quinze) dias**, a contar da data de assinatura do contrato.

### **4 – Descrição dos Serviços**

4.1 - A prestação de serviços **é composta por um único lote**, sendo:

#### ITEM 01 - CENTRAL DE AR COMPRIMIDO

1. A Contratada deverá fornecer o sistema abrigado, para ser instalado em ambiente aberto, com isolamento acústico e sistema de exaustão, obedecendo à vazão determinada de cada Unidade:

LOCAL	VAZÃO
Centro Hospitalar	104 m <sup>3</sup> /h

2. Compressor de ar comprimido medicinal (Principal e Reserva com a mesma capacidade, de forma que com apenas 01 (um) compressor em operação, o sistema tenha plena capacidade de suprir a vazão máxima provável do hospital, conforme ABNT 12188 E RDC-50);

02 (dois) compressores tipos parafusos, lubrificadas a óleo, silenciados, projetados para operação contínua; pressão máxima de trabalho de 8,5 bar, capacidade de deslocamento conforme mencionado no item 1 e tensão trifásica conforme de acordo com cada Unidade;

4 - A este sistema, a empresa deverá contemplar uma central back-up de cilindros que garante ao cliente atendimento emergencial de ar comprimido em caso de problemas elétricos. Quando este sistema for acionado, não deverá haver cobrança ao cliente;

5. Sistema de ar medicinal que deverá seguir as normas técnicas e recomendações da ABNT-NB 12.188m, do Ministério da Saúde-Portaria RDC 50 e do Ministério do Trabalho- NR13;

6. Sistema que possa operar com sistema elétrico de emergência do Hospital, em caso de pane e queda de energia;

7. Sistema que deverá produzir ar medicinal, com as seguintes características:

Partículas  $<0,01 \text{ mg/m}^3$

Óleo residual  $<0,01 \text{ mg/m}^3$

Vapor de óleo e hidrocarbonetos  $<0.003 \text{ mg/m}^3$

$\text{CO}^2 <500 \text{ ppm}$

$\text{CO} <5 \text{ ppm}$

$\text{SO}^2 <1 \text{ ppm}$

$\text{Nox} <2 \text{ ppm}$

Odor e sabor - Livre

Ponto de orvalho –  $45,5^\circ \text{ C}$

8 Pré-filtros coalescentes de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas até 0,001 micro (conteúdo remanescente de óleo de  $0,01 \text{ mg/m}^3$  máximo);

9 Pós-filtro coalescente e carvão ativado com retenção de partículas de até 0,01 micro e remanescente de óleo de  $0,003 \text{ mg/m}^3$ ;

10 Secador de ar por adsorção, conforme NBR 12.188;

11 Sistema de controle operacional do processo de produção deve ser composto dos seguintes estágios de tratamento:

12 Quadro de regulação a redução de pressão em by-pass, pressão de entrada e saída, compostos de 02 (dois) reguladores em by-pass;

13 Painel elétrico dotado de PLC que controla a unidade, partida direta em cofre de aço, porta frontal, equipado com contadores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manual ou automática, protetores de

inversão de fase, sub e sobre tensão, indicador de falta de fase e inversão automática;

14 Pulmão de ar comprimido em aço, pressão de teste 15 bar e válvula de segurança, com volume de 500l a 1000L;

15 Sistema de alarme visual e sonoro;

16 Central de reserva de cilindros;

17 Tubulações e conexões em cobre.

## **ITEM 02: CENTRAL DE VÁCUO**

1. 02 (duas) unidades geradoras de vácuo duplex, sendo 01(uma) em operação e outra em standby, desde que sejam isentas de óleo, tipo rotativo de palhetas ou de lóbulos, refrigeradas a ar, simples estágio, obedecendo a vazão determinada de cada Unidade:

<b>LOCAL</b>	<b>VAZÃO</b>
Centro Hospitalar	115 m <sup>3</sup> /h

2. Sistema de vácuo medicinal que deverá seguir as Normas técnicas e recomendações da ABNT NB-12188, do Ministério da Saúde-Portaria RDC 50 e do Ministério do Trabalho-NR13;

3. Sistema de alarme visual e sonoro;

4. Sistema que possa operar com os sistemas elétricos de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia;
5. Sistema projetado para atingir vácuo final da ordem de 600mmHg efetivo ao nível do mar;
6. As bombas deverão ser controladas por um painel elétrico, partida direta, em cofre de aço, porta frontal, equipado com contadores, relés indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação protetores de diversão de fase, sub e sobre tensão, indicador de falta de fase e inversão automática;
7. Reservatório cilíndrico vertical ou horizontal em aço carbono, capacidade de 500 (quinhentos) a 1000 (mil) litros, dotado de drenos, válvulas esfera e retenção, vacuômetro e vácuos tato, tubos e conexões e skid para fixação das bombas;
8. Instalação de 02 (dois) filtros bacteriológicos em paralelo, a montante do reservatório, com capacidade de remoção de partículas de até 0,22 $\mu$ m;
9. Interligação de todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de ligação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. As tubulações deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura, classe A, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 35%, pintada nas cores padronizadas pela ABNT NBR 12188, fixadas com suportes de metal, confeccionada para esta finalidade, devidamente, tratada e em intervalos definidos conforme norma NBR 12188;

10. Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando os aspectos de segurança necessário;

11. Partida do sistema.

## 5 - Instalação da Central de Ar Medicinal e da Central de Vácuo:

5.1 - A instalação dos Sistemas de **Ar Comprimido Medicinal**, das respectivas baterias reservas e da **Central de Vácuo Clínico**, será de responsabilidade da empresa contratada, e será feita em até o de entrega e instalação **15 (quinze) dias** contadas da data de assinatura do Contrato, mediante programação antecipada, devendo a empresa providenciar:

5.1.1 - Projeto completo, incluindo desenhos da situação das instalações, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes no local de transferência dos equipamentos;

5.1.2 - Transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos até o local da instalação dos mesmos;

5.1.3 - Interligação de todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação é realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. As tubulações são executadas em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe

A, limpas e conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 35%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (NBR12188), fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNTNBR12188.

5.1.4 - Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários;

5.1.5 - Partida dos sistemas;

5.1.6 - Treinamento junto ao pessoal da Contratante que irá operar os equipamentos;

5.1.7 - Todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos, bem como, as normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação dos equipamentos, de que trata esta coleta de preços (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA), deverão ser observadas pela empresa prestadora do serviço;

5.1.8 - Que os profissionais envolvidos na instalação sejam qualificados e subordinados a um Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA;

5.1.9 - Para os sistemas de ar medicinal, devem ser previstas coletas e análise de amostras de ar, comprovando a ausência

de micro-organismos patogênicos, com periodicidade mínima semestral e em 02 (dois) pontos distintos a serem estabelecidos pela contratante.

## **6. MANUTENÇÃO:**

6.1 - As manutenções técnicas preventivas serão efetuadas: sem nenhum ônus para o órgão contratante, em data e horário previamente estabelecidos, em comum acordo;

6.2 - A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;

6.3 - A reposição de Filtros e Peças, necessárias para o correto funcionamento das duas centrais, será de responsabilidade da contratada;

6.4 - A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos, por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e

calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;

6.5 - As chamadas de manutenção técnica corretiva deverão ser atendidas **em tempo hábil de no máximo 10 horas**, contados a partir da comunicação feita pelo hospital, por escrito ou telefone, devendo este serviço estar disponível 24 horas por dia.

## 7 - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Locar os equipamentos novos e em perfeitas condições de uso, obedecendo às especificações técnicas contidas neste Termo;

7.2 - Executar os serviços contratados durante toda a vigência contratual, incluindo mão de obra;

7.3 - Prestar assistência técnica no local, isto é, **a manutenção preventiva, com (duas) visitas mensais, em data estabelecida pela contratante, e corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados**, tantas vezes sejam necessárias, no caso de pane no sistema de ar comprimido e vácuo medicinal, diretamente ou através de assistência técnica autorizada, sem ônus adicionais para a contratante, a substituição, os reparos e as reposições de todas e quaisquer peças e os serviços necessários para esse fim, na dependência da unidade de saúde;

7.4 - Manter a disponibilidade para atendimento das chamadas de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.5 - Fazer a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, sem interferir nas atividades de funcionamento dos Serviços, conforme as exigências da legislação específica vigente;

7.6 - Proceder à aferição e calibração de equipamentos como: válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

7.7 - Treinar os servidores do CENTRO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ que vão manusear os equipamentos dos sistemas;

7.8 - Garantir a continuidade do abastecimento de ar medicinal sem ônus para a CONTRATANTE, suprimindo as necessidades em caso de emergência, inclusive com a instalação de Sistema de Ar Medicinal (Central Reserva), de Cilindros na forma de mistura gasosa de 21 – 79% de O<sub>2</sub>-N<sub>2</sub>, composta de duas baterias de seis cilindros;

7.9 - Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção de fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE, ou ainda, por caso furto nas dependências da contratante;

7.10 - Responsabilizar-se pelos: salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal, necessários à execução do objeto contratado;

7.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causa à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos, seus empregados;

7.12 - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência da contratante;

7.13 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## **8 - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - Promover o recebimento do serviço, no prazo fixado para tal, proporcionando à CONTRATADA, o local adequado para instalação dos equipamentos;

8.2 - Disponibilizar ambiente e instalações elétricas adequadas para instalação do equipamento;

8.3 - Permitir o acesso aos locais de prestação dos serviços, dos profissionais da Contratada, quando devidamente identificados e autorizados para a prestação dos serviços;

8.4 - Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com o manuseio dos equipamentos, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas não os manuseiem;

8.5 - Não permitir que terceiros, não autorizados ou credenciados pela Contratada, intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos;

8.6 - A Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

8.6.1 - A fiscalização, por parte da Contratante, não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

8.7 – Fornecer, à Contratada, a relação dos servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;

8.8 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições definidas no Edital.

## 9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

9.1 - Juntamente com os documentos de habilitação jurídica, a empresa prestadora de serviços deverá apresentar:

9.1.1 - Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de ar comprimido medicinal e vácuo e as anotações de responsabilidade técnica, exigidas pelo CREA;

9.1.2 - Declaração de que o sistema instalado atende às exigências da RDC 50;

9.1.3 - Atestado de capacidade técnica, registrado no CREA em serviços de natureza similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestada satisfatoriamente bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta proposta. Este atestado deverá ter a indicação do tipo de serviço prestado (Instalação e manutenção), bem como, a especificação do equipamento (capacidade ou modelo);

9.1.4 - Prova de regularidade de situação da Empresa e de seus responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Química – CRQ, pertinentes e compatíveis com o objeto da coleta de preços (Art. 30 da Lei 8.666/93);

9.1.5 - Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da participante. (Art. 29 da Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 1.968/93 e Resolução nº 03/CIB, de 27/03/2001);

9.1.6 - Autorização e/ou Protocolo de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para Medicamentos e Insumos Farmacêuticos;

9.1.7 - Laudo de Visita Técnica, expedido pelo setor responsável. Para adquirir tal documento, torna-se necessário visitar, por intermédio de seu Responsável Técnico, a unidade relacionada, devendo os mesmos, por ocasião da vistoria, apresentar sua Carteira Profissional para que seus dados sejam inseridos no Atestado de Visita.

## **10 - DA VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SERVIÇO**

10.1 - Os participantes deverão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao CENTRO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

10.2 Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa.

10.3 Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Cotação de Preço;

10.4 As vistorias deverão ser agendadas com antecedência a entrega dos Envelopes, pelo telefone abaixo: no horário das 08:00 hs às 16:00 hs, de segunda a sexta feira, no telefone (11) 4433-3600 – SR(a). Ana Cecilia, situado na Av. João Ramalho nº 326, Vila Assunção, Santo André-SP, CEP 09030-320.

10.5 Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;

10.6 No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da Fundação do ABC que acompanharam a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

10.7 A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.

10.8 A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

10.9 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**PROCESSO N.º 2023**

**OBJETO:**

**DECLARAMOS**, exclusivamente para o fim de participação no processo de concorrência em epígrafe, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (rua, avenida) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal/procurador Senhor \_\_\_\_\_ (a)

\_\_\_\_\_ portador

(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, compareceu ao Centro Hospitalar Municipal de Santo André, sito a Av. João Ramalho, 326, Vila Assunção, Santo André - SP, 09030-320, local onde serão prestados os serviços, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, bem como verificou os equipamentos que se encontram aqui instalados, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

E-mail \_\_\_\_\_ da empresa: \_\_\_\_\_

Telefones \_\_\_\_\_ para Contato: \_\_\_\_\_

**Representante da Empresa:**

**Visita Acompanhada por:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**(Assinatura)**

**(Carimbo e Assinatura)**

**RG:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

[logotipo da empresa]

## MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, interessado em participar da Coleta de Preços nº \_\_\_\_\_, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

### 11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão medidos e fornecidos pelo seu preço, constante na proposta vencedora da coleta de preços;

11.1.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da nota-fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização da Contratante, quando verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

11.3 - O pagamento será realizado pela Fundação do ABC – UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente, preferencialmente, do Banco Santander, indicadas pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, verificando o pagamento pela contratada das verbas rescisórias e os seguintes procedimentos:

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

11.4 - Caso os serviços executados não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 11.2, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

11.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.5 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.5.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.5.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **12.1 - Da Fiscalização**

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12.1.2 - O atesto da Nota Fiscal, assim como o encaminhamento para a liquidação e pagamento, declarando que o serviço foi prestado, será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria do Município de Santo André;

12.2 - A metodologia de avaliação observará os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida no Termo de Referência e o cumprimento das demais obrigações, decorrentes deste edital e seus anexos;

12.3 - A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos, quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

13.2 - É facultada à autoridade superior, em qualquer fase da coleta de preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.3. Nenhuma indenização será devida às participantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentação, referente ao presente Edital;

13.4 - O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como, equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às participantes interessadas em participar desta Coleta de Preços;

13.5 - A adjudicação, do objeto da coleta de preços, à participante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação;

### **ANEXO – I – A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

[logotipo da empresa e papel timbrado]

**À**

## Fundação do ABC – UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO de Convênios Ref. a Coleta de Preços 0000/2023

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxxxx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do Processo n.º, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Locação de modulo gerador de ar de 104 m3/h	1	R\$	R\$	R\$
2	Locação de modulo de vácuo 115 m3/h	1	R\$	R\$	R\$

Valor Total Mensal (em algarismos): xxxxxx

Valor Total Mensal (por extenso): \_\_\_\_\_

Valor Total Global 12 (doze) meses (em algarismos): xxxxxxxx

Valor Total Global 12(doze) meses (por extenso) : \_\_\_\_\_

- 1.1. A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global. contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento
- 1.2. O pagamento será realizado pelo **serviço efetivamente realizado**.
- 1.3. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.
- 1.4. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

### 1.5 DADOS DA EMPRESA:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência / Conta-Corrente:

**1.6 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome completo:

CPF:

RG:

(Local),..... de ..... de 2023.  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, Assinatura, Identificação – CPF)

**ANEXO I-B – DOCUMENTAÇÃO**

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços;
- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.
- Prova de regularidade Mobiliária Municipal, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, comprovar sua regularidade ou apresentar Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da

União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;

- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;
- Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- Certidão Negativa, de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 180 (cento oitenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de ar comprimido medicinal e vácuo e as anotações de responsabilidade técnica, exigidas pelo CREA;
- Declaração de que o sistema instalado atende às exigências da RDC 50;
- Prova de regularidade de situação da Empresa e de seus responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Química – CRQ, pertinentes e compatíveis com o objeto da coleta de preços (Art. 30 da Lei 8.666/93);
- Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da participante. (Art. 29 da Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 1.968/93 e Resolução nº 03/CIB, de 27/03/2001);
- Autorização e/ou Protocolo de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para Medicamentos e Insumos Farmacêuticos;

- A proponente deverá apresentar atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência ;

## **ANEXO I-C**

### **RELAÇÃO DAS UNIDADES E ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>ATENÇÃO HOSPITALAR</b>
<b>CENTRO HOSPITALAR MUNICIPAL - CHMSA</b>
Endereço: Avenida João Ramalho, 326 – Vila Assunção - Santo André - SP Telefone: 11-4333-3616/3661